



APROVADO
Em, 16 APR 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025 de 25 de Março de 2025.

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 573/2025, para ampliar o número de cargos temporários e criar o cargo de Merendeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 573/2025, para ampliar o número de vagas dos cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela a seguir:

Função	Quantidade Atual	Acréscimo	Nova Quantidade
Professor Pedagogo Titular	9	14	23
Cuidador(a)	10	9	19
Monitor(a) de Transporte Escolar	7	6	13
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	10	6	16
Porteiro(a)	3	2	5

Art. 2º Fica autorizado contratação de cargo de Merendeira, em caráter temporário, a ser incluído no Anexo II da Lei nº 573/2025, com as seguintes especificações:

Função	Quantidade	Remuneração (R\$)	Carga Horária
Merendeira	5	1.518,00	40h/semanais

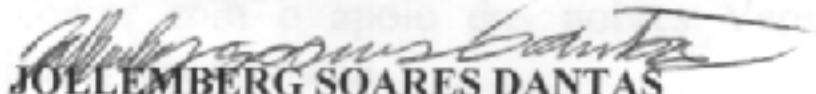
Art. 3º Fica revogado o art. 8º da Lei 573/2025, devendo as verbas referentes ao INSS serem arcadas pelo município, fazendo os devidos descontos quando aplicável.

Art. 4º As contratações dos cargos mencionados nos artigos 1º e 2º devérão obedecer aos preceitos estabelecidos na Lei nº 573/2025, especialmente quanto à necessidade temporária de excepcional interesse público, à formalização por contrato administrativo, e à dotação orçamentária disponível para o exercício de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1º de março de 2025.

Bento Fernandes/RN, 25 de março de 2025.


JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal de Bento Fernandes - RN